



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 020/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI Nº 419 DE 14 DE MAIO DE 2021, CONCERNENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei no 175/97 de 09 de maio de 1997, e

Considerando a Pandemia da COVID-19, e a situação de penúria que estão vivendo as pessoas carentes do nosso Município, tem-se a necessidade de regulamentar o processo para remissão e/ou isenção de que trata a Lei nº. 419, de 14 de maio de 2021;

Considerando que a Lei Tributária pode ser regulamentada por ato do Poder Executivo, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 419 de 14 de maio de 2021, CONCERNENTE ao procedimento administrativo de remissão e isenção de IPTU.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento do procedimento administrativo, para a concessão de Remissão e/ou Isenção Tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos exercícios de 2020 e 2021, ou enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública da Covid-19.

Art. 2º - Os requerimentos de remissão e isenção deverão ser formalizados através de processo administrativo com a seguinte documentação:

I – Cópia da carteira de identidade e CPF;

II – Cópia de conta de luz e/ou água;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

III – Documento que comprove que o Interessado está incluído no CAD Único, com perfil do Programa Bolsa Família;

IV – Documentos que comprovem a existência de um único imóvel em nome do Interessado e, que o referido imóvel lhe sirva de residência; na falta destes assinar a Declaração na forma do Anexo II deste Decreto;

V - Documentos que comprovem que o Interessado possua renda familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente, na falta destes assinar a Declaração na forma do Anexo III deste Decreto.

VI – Caso o interessado seja representado por Procurador, deve ser apresentada Procuração Pública ou Particular com poderes específicos para requerer a remissão e/ou isenção do IPTU.

Art. 3º. A obtenção da remissão e/ou isenção de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº. 419/2021, deverá ser requerida pelo Interessado ou seu Procurador, através de requerimento próprio, no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, na forma do anexo I deste Decreto, fazendo juntar no mencionado requerimento, a documentação descrita no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O requerimento de remissão e/ou isenção de que trata este artigo deverá ser feito impreterivelmente, até o dia 31 de outubro de 2021, onde deverá ser processado até o último dia útil do mês de dezembro de 2021.

Art. 4º. O requerimento de isenção de que trata este Decreto, uma vez protocolado no Departamento de Tributos, a qual competirá:

I – Analisar preliminarmente, as informações e documentos juntados pelo Interessado;

II – Informar nos autos, se o Interessado está inscrito no cadastro fiscal, caso não esteja, analisar a documentação comprobatória e realizar o cadastro;

III – Informar nos autos, a existência de outros imóveis cadastrados em nome do Interessado.

Art. 5º. Após o Departamento de Tributos realizar as diligências que lhe competia, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal ou para a Assessoria Tributária, para exarar parecer sobre a concessão ou não da remissão e/ou isenção, o qual embasará juntamente com as demais informações dos autos.

Parágrafo Único - Havendo a manifestação do Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e/ou Assessoria Tributária, os autos serão encaminhados para o(a) Decisão do Sr. Prefeito Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Com a decisão do Sr. Prefeito Municipal, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências, inclusive publicação de edital, para conhecimento dos contribuintes beneficiados.

Art. 7º. A ausência de apresentação de documentos mencionados neste Decreto é motivo de indeferimento do pedido de isenção.

Art. 8º. A remissão e/ou isenção poderá ser suspensa por suspeita de fraude ou erro e, cancelada posteriormente, uma vez comprovados os fatos.

Parágrafo único. Ficando comprovada a existência de fraude, será encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público para as devidas providências e, havendo indícios ou prova da participação de servidor público, será instaurado o competente Processo Administrativo, para apuração dos fatos e, aplicação de eventual penalidade cabível.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José de Caiana – PB, 21 de maio de 2021.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REMISSÃO E/OU ISENÇÃO DE IPTU,
nos termos da Legislação Municipal:
LEI COMPLEMENTAR Nº. 419/2021

Nome do requerente beneficiário	CPF Nº:
() e-mail do requerente beneficiário, () e-mail do procurador/representante:	
Telefone para contato:	
Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de remissão e/ou isenção:	
Inscrição do imóvel:	
Nome do () procurador, () representante legal ou () outro:	CPF Nº:

OBJETO DA DEMANDA

() REMISSÃO PARA IMÓVEL () ISENÇÃO PARA IMÓVEL

Vem requerer a remissão e/ou isenção do IPTU, a partir do exercício de 2020 e 2021, conforme o disposto no do artigo 3º, §1º da LC 419/2021, na condição de:

() proprietário, () possuidor, () inquilino/locatário, () usufrutuário, () comodatário,
() arrendatário, do imóvel acima descrito.

Nestes termos, peço deferimento,

São José de Caiana - PB, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente e/ou Procurador



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

Eu, _____, CPF Nº.
_____, residente e domiciliado à
_____.

Declaro para os devidos fins de remissão e/ou isenção do IPTU, disposto na Lei nº. 419/2021 que não possuo outro imóvel neste Município.

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas em lei.

São José de Caiana - PB, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente /ou Procurador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Eu, _____, CPF Nº.
_____, residente e domiciliado à
_____.

Declaro para os fins de remissão e/ou isenção do IPTU, disposto na Lei nº. 419/2021 que possuo renda familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas em lei.

São José de Caiana - PB, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente /ou Procurador